LEI Nº 6262 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.753 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas as ações a seguir listadas, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013, que institui o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2014 a 2017:

13. SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
Programa 0008 - Esteio da Cultura
Ação 2381 - Fomento à Semana do Hip Hop em Esteio/RS - Ministério da Cultura
Ação 2381 - Fomento à Semana do Hip Hop em Esteio/RS - Ministério da Cultura

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	47.500,00	47.500,00
2017	0,00	0,00	0,00

Programa 0008 - Esteio da Cultura
Ação 2382 - Fomento à Semana Farroupilha em Esteio/RS - Ministério da Cultura

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	2.608,00	102.500,00	105.108,00
2017	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Dezembro de 2015.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data supra.